



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Educação
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PROCESSO Nº: E-03/100.762/2003
INTERESSADO: COLÉGIO RESULTANTE II

PARECER CEE Nº 047 /2005

Aprova o plano de curso e autoriza o funcionamento, pelo prazo de um ano, do Curso de Educação Profissional, na Área de Gestão, com habilitação de Técnico em Gestão Estratégica Administrativa, da instituição de ensino **Colégio Resultante II**, exclusivamente na Rua Gianerini, nº 25/31, Campo Grande (Rio de Janeiro), em conformidade com as Deliberações CEE nºs 254/00 e 272/2001, a partir da data de publicação deste Parecer no D.O., e determina outras providências.

HISTÓRICO

Clemente Jayme Homsani, Representante Legal da pessoa jurídica denominada Sociedade Educacional Resultante Ltda., mantenedora da instituição de ensino privado, de educação básica, denominada Colégio Resultante II, situada em Campo Grande (Rio de Janeiro), solicita, na forma da Deliberação CEE nº 254/00, autorização para funcionamento de Curso de Educação Profissional na área de Saúde, com habilitação de Técnico em Gestão Estratégica Administrativa, a ser ministrado pela mesma instituição. O estabelecimento, que já ministra outros cursos de educação profissional autorizados por este Conselho, possui protocolo do Plano de Curso do Cadastro Nacional de Cursos de Educação Profissional de Nível Técnico NIC 23.001817/2003-20, emitido em 06/10/2003.

VOTO DO RELATOR

A finalidade, o perfil do concluinte e os objetivos do curso solicitado encontram-se bem descritos, de acordo com a legislação vigente e adequados ao projeto pedagógico proposto.

Poderão ingressar no curso os alunos que tiverem concluído ou que estiverem cursando o ensino médio. Para os que ainda o estiverem cursando, será requisito indispensável para obtenção do diploma a sua conclusão.

O currículo compreende 880 horas, distribuídas em dois módulos, sem terminalidade própria, incluídas 80 horas de prática profissional e encontra-se descrito no Anexo I.

O Corpo docente encontra-se devidamente habilitado e sua formação é compatível com as disciplinas a serem lecionadas, conforme se pode ver no quadro anexo.

A equipe técnico-administrativa, apresentada em quadro anexo, também possui as qualificações necessárias para o desempenho de suas funções.

A descrição dos equipamentos e instalações constante no processo responde às exigências do curso.

Por tudo isso, somos de parecer que deva ser aprovado o plano de curso e concedida a autorização solicitada para funcionamento, pelo prazo de um ano, do Curso de Educação Profissional, na Área de Gestão, com habilitação de Técnico em Gestão Estratégica Administrativa, da instituição de ensino Colégio Resultante II, exclusivamente na Rua Gianerini, nº 25/31, Campo Grande (Rio de Janeiro), em conformidade com as Deliberações CEE nºs 254/00 e 272/2001.

A Instituição deverá, no prazo improrrogável de 01 (um) ano, atender ao que dispõe o Art. 9º da Deliberação CEE 254/2000, bem como à Deliberação CEE 272/2001, Art. 1º, inciso II, alínea "b" referente ao Corpo Docente, a partir da data de publicação no D.O.

A Instituição deverá apresentar toda a documentação da Mantenedora e dos sócios no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação no D.O.

Este colegiado, após a competente homologação e publicação deste parecer no Diário Oficial, deverá providenciar o registro de aprovação do Plano de curso no Cadastro Nacional de Educação Profissional de Nível Técnico, para que o mesmo passe a ter validade nacional.

Anexo I

MATRIZ CURRICULAR

DISCIPLINAS	Carga horária semanal	Carga horária total
1º Módulo		
Língua Portuguesa I	01	20
Inglês I	02	40
Matemática Financeira I	02	40
Contabilidade I	03	60
Gestão Estratégica Administrativa I	03	60
Organização e Métodos I	03	60
Informática Básica I	03	60
Informática Aplicada à Gestão I	03	60
2º Módulo		
Língua Portuguesa II	01	20
Inglês II	02	40
Matemática Financeira II	02	40
Contabilidade II	03	60
Gestão Estratégica Administrativa II	03	60
Organização e Métodos II	03	60
Informática Básica II	03	60
Informática Aplicada à Gestão II	03	60
Total aulas teórico-práticas	40	800
Prática Profissional		80
Total Geral		880

ANEXO II

CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

FUNÇÃO	NOME	REGISTRO
Diretor	Clemente Jayme Homsani	Reg. 7.256 /84 MEC
Diretor Substituto	Gilmar Carino	Reg. 5.419 /83 MEC
Secretário Escolar	Maria Aparecida Rodrigues	REg. 064/89 ; DAT / RJ

CORPO DOCENTE

Nome	Disciplinas ministradas	Título
Célia Regina da Silva Batista	Língua Portuguesa I e II	Reg. LP 62521/90 MEC
Valéria de Sant'Ana Urbani	Inglês I e II	Reg. LP 69618/92 MEC
Sheila de Oliveira Freitas	Matemática Financeira I e II	Lic. em Ciênc. Hab. Matemática – Facs. Moacyr Bastos Reg. 403/96
Francisco de Assis Rufino da Silva	Contabilidade I e II Gestão Estratégica Administrativa I e II Organização e Métodos I e II	Reg. LP 9800642/98 MEC
Aline Alves Pereira	Informática Básica I e II	Tecnólogo em Proc. de Dados – Facs. Simonsen
André Lis Nery Silva	Informática Aplicada à Gestão I e II	Tecnólogo em Proc. de Dados - UNIG

CONCLUSÃO DA CÂMARA

Relator. A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional acompanha o voto do

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2005.

Francisca Jeanice Moreira Pretzel – Presidente

Jesus Hortal Sánchez – Relator

Antonio José Zaib

Celso Niskier

José Antonio Teixeira

José Carlos Mendes Martins

Maria Lucia Couto Kamache

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões, no Rio de Janeiro, em 08 de março de 2005.

Roberto Guimarães Boclin

Presidente

Homologado pela Portaria CEE nº 225 de 03/02/06

Publicado em 08/02/06 pág. 20